



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 110 de 17 de maio de 2012.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no estado de Mato Grosso e define sua composição.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II – A Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso N° 09/2011, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso.

III - A Portaria GM/MS N° 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

IV - A Portaria GM/MS N° 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

V- A necessidade de implementar a rede de serviços de reabilitação de forma integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua, no âmbito do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

- I. 02 (dois) representantes do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correia – CRIDAC.**
- II. 01 (um) representante da Superintendência de Atenção à Saúde.**
- III. 01 (um) representante Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.**
- IV. 01 (um) representante do Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais – CEOPE.**
- V. 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VI. 01 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE.

VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

VIII. 01 (um) representante do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – A composição acima deve ter representantes titulares e suplentes.

Art. 2º. Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência implantar e acompanhar a Rede de cuidados à Pessoa com Deficiência, tendo as seguintes atribuições:

- I-** Mobilizar os dirigentes do SUS em cada fase da operacionalização da implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- II-** Coordenar e apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- III-** Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase.
- IV-** Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2012.



Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT